



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA AEROPORTUÁRIA - NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Decisão nº 35103629/2024-NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Processo: 08495.000491/2024-61

Assunto: **Decisão Homologatória de Auto de Infração**

1. Cuida-se de decisão quanto ao Auto de Infração, prevista no Art. 7º, da IN 198/2021, aplicada a(o) cidadã(o) estrangeira(o) Brian Bruno Aris, pelo Núcleo de Polícia Aeroportuária do Aeroporto Hercílio Luz, após a comprovação que a(o) mesma(o) furtou-se ao controle migratório no momento da Entrada no território nacional, incidindo portanto, no disposto no artigo 109, VII, da Lei 13.445/2017.
2. Diante da ausência do recurso, o(a) infrator(a) é considerado revel, na forma do artigo 6º, da IN 198/2021.
3. DECIDO PELA HOMOLOGAÇÃO e MANUTENÇÃO do Auto de Infração na sua integridade consequentemente da multa aplicada.
4. Em caso de inconformismo com a decisão, deve o(a) atuado(a) apresentar recurso no protocolo da SR/PF/SC, utilizando o nº do processo SEI ou pelo e mail: npaer.drex.srsc@pf.gov.br, no prazo de 10 dias a contar da publicação ou da data de envio da decisão para o e-mail do recorrente.
5. Encaminho a decisão para publicação junto ao site da Polícia Federal, conforme disposto no artigo 9º, § 1º da IN 198 DG/PF e, após, à DELEMIG/DREX/SR/PF/SC para providências do art.11.

Fernando Vicente de Azevedo
Agente de Polícia Federal
Matrícula 9900
Responsável pelo Controle Migratório



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO VICENTE DE AZEVEDO**, Agente de Polícia Federal, em 05/05/2024, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35103629&crc=541F456B.
Código verificador: **35103629** e Código CRC: **541F456B**.